

Contagem 16 de Outubro de 2025 - **ORÇAMENTO: 021125**

CLIENTE: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63
End: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia – Contagem/MG
DATA DO EVENTO: 02 de novembro
EVENTO: Oya - Festividade Religiosa de Matriz africana.
LOCAL: Rua pégasos, 300 - jardim Riacho - Contagem – MG.
HORARIO: 08:00 até as 19:00.

Segue itens para locação e prestação de serviços

Tenda em box strus envelopada

4x4

R\$1.000,00

Tablado

5x3

R\$800,00

Banheiros

01 Banheiro Químicos

R\$350,00

Valor total: R\$2.150,00



21.413.176/0001-45

NILSON LOPES DA SILVA

Av. Tapajós, Nº614/103
B. Ind. São Luiz, CEP:32.073-740

CONTAGEM - MG

PWEventos

48.993.222/0001-89

Tel: (31) 8273-4745

Rua Cinco, 151, Pq das Acacias

Dados do Cliente

Razão Social : Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva.

CNPJ: 07.811.509/0001-63

CEP : 32072200

Data Evento: 02 de novembro no bairro Riacho em contagem.

ORÇAMENTO

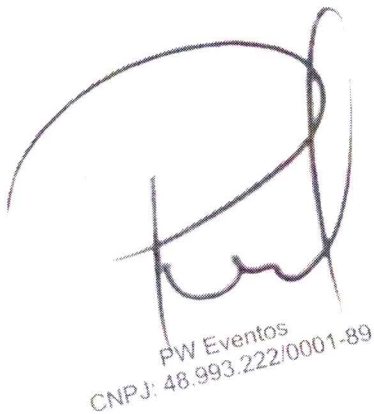
Produtos

Nome	Quantidade	Unidade	ValorUnitário	ValorTotal
Estrutura de Tablado 5x3	01	Un.	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Tenda 4x4	01	UN.	R\$1.100,00	R\$1.100,00
Banheiro	01		R\$400,00	R\$400,00
Total produtos/ <u>serviços</u>				03
Subtotal				R\$2.500,00
Total Orçamento				R\$2.500,00

Observações

CondiçõesdePagamento: À vista

Contagem, 16 de outubro de 2025.



PW Eventos
CNPJ: 48.993.222/0001-89

PROPOSTA COMERCIAL.

Betim, 16 de outubro de 2025

A/C Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva - CNPJ: : 07.811.509/0001-63

Segue proposta comercial da THEUS Eventos e Produções para evento Festa religiosa em Contagem.

Local: Bairro Riacho, Contagem.

No dia 02/11/2025:

Os serviços fornecidos serão:

() Produção artística

(X) Parte estrutural

PARTE ESTRUTURAL:

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	VALOR
Tablado	5x3	R\$.1.050,00
Tenda	4x4	R\$900,00
Banheiro	01 Banheiro químico	R\$380,00
VALOR		R\$2.330,00

Forma de pagamento: Entrada de 50% no ato da assinatura do contrato e o restante dois dias úteis antes do evento.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.

JULIO CESAR DE MORAES
EVENTOS E
PRODUÇÕES:27828042000171

Assinado eletronicamente por JULIO
CESAR DE MORAES EVENTOS E
PRODUÇÕES:27828042000171
Data: 2025.10.31 15:31:29 -03:00

THEUS EVENTOS E PRODUÇÕES



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :

“ OYA -FESTA RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA ”

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NILSON LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.413.176/0001-45**, com sede na Avenida Tapajós, 614, Apt 103, Bairro: Ind. São Luiz Cep: 32.076-740-Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de locação de equipamento para o evento : “OYA - FESTA RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA” a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento “ OYA -FESTA RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA” a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	02/11/2025
Local:	Rua Pégasos, 300- Jardim Riacho- Contagem – MG

EQUIPAMENTOS / PRESTACÃO DE SERVIÇO :
TENDA, TABLADO E BANHEIRO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à CONTRATADA a seu serviço, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço.

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação a CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos



decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

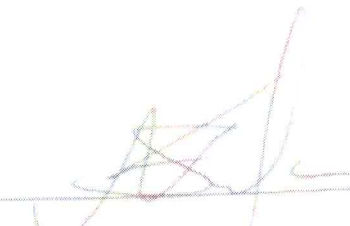


Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

Contagem, 20 de outubro de 2025.


Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63


Nilson Lopes da Silva

21.413.176/0001-45

Testemunha

Nome:


CPF / CNPJ: 003.008.806-09

Chave de Acesso da NFS-e
3118601222141317600014500000000007925111747190339Número da NFS-e
79Competência da NFS-e
02/11/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
05/11/2025 18:34:44Número da DPS
191Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
05/11/2025 18:34:44A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 21.413.176/0001-45	Inscrição Municipal 72085070	Telefone (31) 99919-4600
Nome / Nome Empresarial 21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA		E-mail ALURE.EVENTO@GMAIL.COM	
Endereço TAPAJOS, 614, APT0-103, INDUSTRIAL SAO LUIZ		Município Contagem - MG	CEP 32073-740
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3353-7417
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço

Locação de tenda, tablado e banheiro para evento OYA -FESTA RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA a fim
de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.150,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

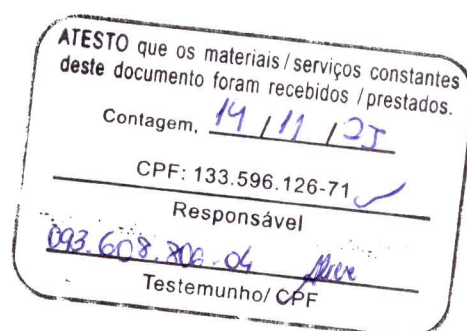
Valor do Serviço R\$ 2.150,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.150,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Chave pix para pagamento 21413176000145



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 2.150,00

Data

14/11/2025

08:57:32



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

CNPJ

21.413.176/0001-45

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Valor

R\$ 2.150,00

Data/Hora

14/11/2025 - 08:57:32

ID transação

E003603052025111411432bf883a15a8

Código da operação

55559637114

Chave de segurança

C8504TKEUNQ3KHTF

Chave Pix

21413176000145

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: NOVEMBRO 2025

NF 79- NILSON LOPES DA SILVA

